

DECISÃO COREN-RN n.º 47/2025

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024.

DECIDEM:

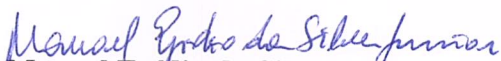
Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “Ad referendum”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 88.486,08, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 Correspondência e Cobrança	R\$ 37.239,37	
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.003 Passagens a Conselheiros		R\$ 28.223,90
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001.002 Passagens - Colaboradores Eventuais		R\$ 7.630,88
6.2.2.1.1.01.33.90.033.002		R\$ 1.384,49

Passagens Rodoviárias		
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 Material de Limpeza e Prod. De Higienização		R\$ 10.607,71
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços Técnicos-Profissionais		R\$ 40.639,10
TOTAL	R\$ 88.486,08	R\$ 88.486,08

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 19 de maio de 2025.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária